LEI Nº 1.106/97, DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1997.

"AUTORIZA REFORMA DO PRÉDIO DO FORUM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, AUTORIZA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica Autorizado o Chefe do Executivo Municipal proceder reforma do prédio do Fórum local, "Edificio da Luz Divina".

Artigo 2º - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, fica autorizado lançar mão de dotação orçamentária vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1997.

PEDRO LUIZ VICZNEVSKI
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CRIXÁS
SECRETARIA DO JUÍZO

Ofício nº 132/97 Crixás, 27 de novembro de 1.997.

Senhor Prefeito:

Conforme entendimentos mantidos com Vossa Excelência, informo-lhe que o Tribunal de Justiça não dispõe de verba própria para, em momento próximo, o custeio de reformas de prédios do Fórum do interior que estejam em condições gerais boas, uma vez que toda a verba disponível foi alocada para construção e reforma integral de prédios em condições precárias (que não são poucos).

Assim, solicito-lhe verificar a possibilidade de, no próximo mês de janeiro, proceder a uma reforma simples do prédio do fórum, consistente na pintura de paredes, janelas e portas, substituição dos portais de madeira que estão todos carcomidos por cupins, pequenos reparos no piso, substituição da fiação elétrica, revisão das instalações hidro – sanitárias, abertura de uma janela na cozinha, fixação e/ou substituição de azulejos dos banheiros e cozinha, substituição das telhas quebradas.

Cordialmente.

Oscar de Oliveira Sá Neto
- Juiz de Direito -

Exmo. Senhor
Dr. Orlando Silva Naziozeno
MD. Prefeito Municipal de Crixás
Crixás - Goiás.

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

A Comissão de Justiça, Redação, Finanças, Orçamento e Economia, em reunião realizada nesta data para analisar, apreciar o **projeto de lei No. 54/97 que "Autoriza reforma do prédio do Fórum e dá outras providências."** Após minucioso estudo e deliberação de seus membros, resolveu optar pela sua ***aprovação***, uma vez que trata-se de matéria constitucional, não ferindo os preceitos legais.

"ESTE É O NOSSO PARECER".

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Crixás aos 11 dias do mês de Dezembro do ano de 1997.

Antônio Carlos Bonfim
Presidente

Anacláudia Pereira de Lima David
Relatora

Jarbas Moreira da Silva
Membro

Antônio de Oliveira Júnior
Membro

Elisene R. de Souza
Elisene Rodrigues de Souza
Membro